

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Março de 2021.

VALOR: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020
 Protocolo nº 2020.017996.

Vitória, 22 de março de 2021.

ROGER PUZIOL AMARAL
 Gerente de Engenharia de serviços da CESAN
Protocolo 656309

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0018/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANEIS DE BORRACHA PARA UTILIZAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES DA CESAN

CONTRATADA: D & F CASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

VALOR: R\$ 37.799,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020.

Protocolo nº 2020.019171.

Vitória, 22 de março de 2021.

JEFERSON DIAS TOLEDO
 Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 656312

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 001/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iúna
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0490722-1), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.07.2019, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2020.017836

Vitória, 19 de março de 2021.

João Paulo Penha Leitão
 Gestor da Divisão de Demandas Comerciais
Protocolo 656323

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2020

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Sr. Antonio Luiz Menegussi.

OBJETO: Fica prorrogado por 36

(trinta e seis) meses o prazo do contrato, a contar de 06/03/2021 e com término previsto para 05/03/2024. O valor mensal do aluguel vigente para o período de prorrogação será de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), sendo suplementada a fonte de recursos no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

REF.: Processo nº 2021.002756.

Vitoria/ES, 05 de março de 2021.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 656292

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

PORTARIA Nº 001-R, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece novo prazo para a atualização 2021/2020 das sociedades empresárias inscritas no COMPETE/ES, em decorrência das medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Estadual nº 4838-R/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado;

Considerando, finalmente, o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de atualização das beneficiárias inscritas no COMPETE/ES, nos termos da Lei nº 10.568/2016 até às 23h59min, do dia 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. É dever do Beneficiário, como um dos critérios contrapartidas, a obrigatoriedade de responder à pesquisa de análise encaminhada pelo representante do setor representativo, conforme Contrato de Competitividade celebrado entre as partes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de março de 2021.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
Protocolo 656363

PORTARIA Nº 018-S, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar 46/94, composta pelos servidores relacionados a seguir:

Presidente: Fábio Pereira Pessanha

Membro: Angela Cristine Patrocínio
Membro: Simone Tavares dos Santos

Suplente: Karine Lyrio da Silva
 §1º Na ausência ou impedimento da atuação do Presidente, fica designado o servidor **Angela Cristine Patrocínio** para exercer a função de Presidente substituto da referida Comissão.

§2º O suplente atuará automaticamente nos casos em que houver afastamento temporário, impedimento ou suspeição de qualquer natureza de um dos membros titulares.

Art. 2º. A comissão terá como atribuição apurar responsabilidades administrativas de servidores públicos, em processos autuados nesta Secretaria, na forma dos arts. 247, 248 e 249 da Lei Complementar 46/94.

Art. 3º. Os membros da comissão exercerão mandato de um ano, podendo ser renovado a critério da Secretária.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -
Protocolo 656529

PORTARIA Nº 019-S, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO

PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho descentralizado das atividades atinentes ao Sistema Integrado de Ouvidoria:

Titular: Ângela Cristine Patrocínio;
Adjunto: Alessandro Gris Drumond.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -
Protocolo 656533

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL FAPES Nº 03/2021 UNIVERSAL

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, informa que foi alterado o Anexo II do Edital 03/2021, e que o edital contendo a referida alteração está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 22 de março de 2021.

Cristina Engel de Alvarez
 Diretora-Presidente da FAPES

Protocolo 656518

Resumo Termo de Outorga nº 099/2021. Contratado por meio da Resolução nº 234/2019 - Inovação para a Indústria. Recursos: FUNCITEC. Outorgada: Raiane Zeni Lamberti. Processo: 2021-RVQ5M. Vigência: 08 (oito) meses, com início em 01/03/2021. Assinatura: 22.03.2021.

Vitória, 22 de março de 2021.

Cristina Engel de Alvarez
 Diretora-presidente da FAPES
Protocolo 656446

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013, e do Parágrafo único do Art. 5º da Lei Complementar nº 964, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de 11 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES a gestão financeira do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC em cooperação com a FAPES.

Art. 2º O BANDES será o banco gestor das receitas orçamentárias